



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Núcleo Estadual da Assessoria Técnica – NATEC/ESTADUAL

PTC-ASTEC/PGJ - 2682023

São Luís, 22 de maio de 2023

SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

José Lindstron Pacheco

Pregoeiro Oficial

Senhor Pregoeiro,

Atendendo à solicitação de vossa senhoria no DESPACHO-CPL - 2382023, nos autos do Processo nº 189762022, com vistas à análise da conformidade técnica da proposta de preços (planilhas de custos) da licitante SERVFAZ SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ: 21.088.004/0002-24, apresenta-se o que segue:

PLANILHAS DE CUSTOS DA LICITANTE SERVFAZ SERVICOS DE SEGURANCA LTDA:

A licitante SERVFAZ SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 21.088.004/0002-24 apresentou proposta de preço para o Pregão Eletrônico nº 23/2023, através de planilhas de custos, com valor mensal de R\$ 157.604,34 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) e global (anual) de R\$ 1.891.252,08 (Um milhão, oitocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

O valor global está 15,81%, ou R\$ 355.166,26 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos), abaixo do valor estabelecido no ANEXO I, do Termo de Referência do pregão, que é de R\$ 2.246.418,34 (Dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

INCONFORMIDADES TÉCNICAS DAS PLANILHAS:

Apesar do preço vantajoso para a Procuradoria Geral de Justiça, verificamos a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
Núcleo Estadual da Assessoria Técnica – NATEC/ESTADUAL

existência de algumas inconsistências na proposta de preço da empresa à metodologia utilizada pela Procuradoria Geral de Justiça, conforme listado abaixo:

1) A empresa cotou o valor do **Item “A” (Intervalo para Repouso ou Alimentação)** do **Submódulo 4.2 (Intrajornada)**, em todas as **planilhas do Turno Noturno**, com base no valor da **Remuneração do Turno Diurno**, desconsiderando, portanto, os valores do **Item “D” (Adicional Noturno)** e do **Item “E” (Adicional de Hora Noturna Reduzida)**, que compõem a Remuneração da categoria que labora no Turno Noturno.

2) A empresa estabeleceu os percentuais dos **Itens “A” (Custos Indiretos)** e **“B” (Lucro)** do **Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro)** em **0,6%** e **1,00%**, respectivamente, em **todas as planilhas de custos**. No entanto, esta Assessoria Técnica entende que, apesar da liberdade das empresas em definir tais valores, dependendo das condições de mercado, esses **percentuais são irrisórios**, sobretudo quando comparados com os valores percentuais definidos no **Módulo 6** da Planilha de Custos e Formação de Preços constante do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 23/2023, que foram ambos de **9,5%**.

Nesse sentido, faz-se necessária a correção das inconformidades listadas, devendo a empresa, ainda, comprovar a exequibilidade de sua proposta, dados os percentuais baixos de Custos Indiretos e Lucro.

É o que se encaminha a Vossa Senhoria para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

JOSÉ NÉLIO MIRANDA DE FREITAS
Analista Ministerial - Economista
CORECON/MA: 1045-6